



PROCESSO N.º 341/10

PROTOCOLO N.º 10.197.881-8

PARECER CEE/CEB N.º 838/10

APROVADO EM 06/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 557/10 - GS/SEED, de 2 de março de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de São Sebastião da Amoreira, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 30 de outubro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano letivo de 2010.

A Resolução n.º 044/07, com base no Parecer n.º 627/06-CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2006, (fls.14).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno, podendo atender no período matutino e vespertino.
- Regime de matrícula: concomitante, em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 341/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 31).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR		
Município: São Sebastião da Amoreira Estabelecimento: EUFROSINA R. SILVA, EM – ED INF ENS FUNDAMENTAL Curso: EJA FASE I – 4 ETAPAS Turno: Noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre de 2010		Simultânea
CARGA HORARIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS OU 1440 h/a		
ETAPAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DO CONHECIMENTO
1ª	300	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza
2ª	300	
3ª	300	
4ª	300	
Total	1.200	



PROCESSO N.º 341/10

4 - O Sistema de Avaliação, o plano de avaliação institucional e a avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 146/152, 162, 70/89 e 97/119.

5 - Às folhas 90/93 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 163, 94/96 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Célia Soares	Coordenadora do Curso	Magistério – Programa Especial de Capacitação de Docentes (Vizivali - lesde)
Conceição Aparecida Martini Matos	Docente	Magistério – Programa Especial de Capacitação de Docentes (Vizivali - lesde)
Elizabeth Nery Pereira	Docente	Normal – Programa Especial de Capacitação de Docentes (Vizivali - lesde)
Irany Ramalho	Docente	Magistério – Programa Especial de Capacitação de Docentes (Vizivali - lesde)
Renilde Ferreira de Lima	Docente	Magistério – Pedagogia Especialização em Educação Especial: Uma Abordagem Educacional e Social.
Vera Lúcia Ramalho Medeiros	Docente	Magistério- -Programa Especial de Capacitação de Docentes (Vizivali - lesde)

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às folhas. 25/27, 28/29, 155/159, 167, 171/180.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 210/09 do NRE de Cornélio Procópio, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 170 a 181).



PROCESSO N.º 341/10

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 396/10-CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva- Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de São Sebastião da Amoreira, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB